



Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 5.988, DE 07 DE ABRIL DE 2003(ORIGINAL)

Processo: 145/2001

Autor: Jeronimo Oscar Dani; Walmor Jose Vanazzi

Data de Publicação: 06/05/2003 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 07/04/2003

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[observações](#)

[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

LEI Nº 5.988, DE 07 DE ABRIL DE 2003.

Institui a Semana da Etnia Italiana na Cidade de Caxias do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Caxias do Sul, a *Semana da Etnia Italiana*, que deverá iniciar, anualmente, no dia vinte de maio.

Art. 2º VETADO

Art. 3º VETADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de abril de 2003.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)

[Ir para a busca\[2\]](#)

[Ir para o rodapé\[3\]](#)

[Acessibilidade\[4\]](#)

